



RESULTADO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO
Edital SECULT 03/2024 PNAB – TRAJETÓRIAS CULTURAIS DE JAGUARÃO

A Prefeitura Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final da habilitação, conforme análise documental para a referida fase do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SECULT Nº 03/2024 - PRÊMIO TRAJETÓRIAS CULTURAIS DE JAGUARÃO (EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI FEDERAL Nº 14.399/2022 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC)**. **ANÁLISE PRELIMINAR:**

1- Categoria: Destaque Entidades Culturais (PJ)

(2 vagas ampla e 1 reserva para pessoas negras e 1 área periférica) R\$ 10.000,00

CANDIDATURA	NOTA	FASE DE AVALIAÇÃO	FASE DE HABILITAÇÃO
Sociedade Independente Cultural (SIC)	87	CLASSIFICADA	Habilitada
Clube 24 de Agosto (reserva de vaga para Pessoas Negras)	86	CLASSIFICADO	Habilitado
Sociedade Recreativa e Beneficente Aguenta Se Puder (reserva de vaga área periférica)	86	CLASSIFICADA	Habilitada
Instituto Conexão Sociocultural	83	CLASSIFICADO	Habilitado

2- Categoria: Destaque Atuação Cultural (PJ)

(2 vagas ampla e 2 reservas para pessoas negras e 1 áreas periféricas) R\$ 6.000,00*

CANDIDATURA	NOTA	FASE DE AVALIAÇÃO	FASE DE HABILITAÇÃO
Ana Julia Breunig de Freitas	60,5	CLASSIFICADA	Habilitada
Tu Casa	46,5	CLASSIFICADA	Habilitada
Folkart Instrutoria Folclórica – Daniel Andrade (reserva de vaga para Pessoas Negras)	44,5	CLASSIFICADA	Habilitada
Confraria Afro Fronteira (reserva de vaga para Pessoas Negras)	35	CLASSIFICADA	Habilitada
Espaço Namastê	19	CLASSIFICADA	Habilitada

a) O valor da Premiação Cultural desta categoria para pessoas jurídicas passa a ser de R\$ 6.000,00 conforme o item 2.4 do edital e a disponibilidade orçamentária.



3- Categoria: Destaque Atuação Cultural (PF/Coletivo)

(5 vagas ampla e 3 reservas para pessoas negras, 1 indígenas, 1 PcD e 2 áreas periféricas) R\$ 5.000,00

CANDIDATURA	NOTA	FASE DE AVALIAÇÃO	FASE DE HABILITAÇÃO
1. Phamela Cardoso Oliveira (reserva de vaga para Pessoas Negras)	75,5	CLASSIFICADA	Habilitada
2. Abelardo da Silva Oliveira	71.5	CLASSIFICADO	Habilitada
3. João Ferreira Monteiro (reserva de vaga para Pessoas com Deficiência)	69	CLASSIFICADO	Habilitada
4. Alex Souza Araujo	66.5	CLASSIFICADO	Habilitada
5. Casa da Economia Solidária de Jaguarão	61	CLASSIFICADA	Habilitada
6. Christiane Nunes Domingues de Carvalho	60	CLASSIFICADA	Habilitada
7. Henrique Oliveira Borges (reserva de vaga para Pessoas Negras)	52	CLASSIFICADA	Habilitada
8. Simone Vieira Nobre Aguiar (reserva de vaga para Pessoas Negras)	49,5	CLASSIFICADA	Habilitada
9. Sarah Lima da Cunha	43,5	CLASSIFICADA	Habilitada
10. Diesa Buscarati D' Assunção	33	CLASSIFICADA	Habilitada
11. Mara Luiza Lima da Cunha	31	CLASSIFICADA	Habilitada
12. Grupo Comunitário Theatralizando (GCT)	24	CLASSIFICADA	Habilitada

4- O deferimento dos recursos recebidos está motivado no Marco Regulatório do Fomento à Cultura em que a etapa de análise de documentos comprobatórios ocorre no período de celebração e não mais no período de processamento do chamamento público. Ressalta-se que a etapa de habilitação tem caráter fiscalizatório para fins de recebimento de recursos públicos e não caráter avaliativo/classificatório. Para habilitar-se é necessário a comprovação da regularidade com os órgãos/entidades cujas documentações são exigidas e a comprovação de dados informados sobre a residência no município (estatuto, comprovante residencial, conforme o caso), dados bancários e outros que sejam exigidos conforme compatibilidade com cada edital.

“LEI Nº 14.903, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Art. 10. [...]

§ 1º Os documentos para habilitação poderão ser solicitados após a divulgação do resultado provisório, vedada a sua exigência na etapa de inscrição de propostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
CNPJ: 88.414.552/0007-82, Avenida 27 de Janeiro, 533 – CEP: 96300-000 – Jaguarão-RS
secult@jaguarao.rs.gov.br

§ 2º Os requisitos de habilitação deverão ser compatíveis com a natureza do respectivo instrumento jurídico, **sem implicar restrições que prejudiquem a democratização do acesso** de agentes culturais às políticas públicas de fomento cultural.”

Portanto uma desclassificação só seria possível em caso de não comprovação dessas informações ou havendo irregularidades apontadas nos documentos, salvo previsões diversas contidas em cada edital.

5- O termo de recebimento da documentação, seja no formato físico ou digital, não caracteriza a análise documental, tanto sobre as obrigatoriedades previstas quanto sobre o conteúdo de cada documento, sendo meramente uma confirmação que o material está disponível para posterior apreciação pela Comissão de Processo Seletivo. Da mesma forma como ocorre no envio das inscrições, não são verificados obrigatoriedades e conteúdo no recebimento, mas sim no momento oportuno para análise nas fases de homologação e de avaliação. Não é responsabilidade dos agentes públicos a verificação do cumprimento das exigências no ato de recebimento, uma vez que poderia descaracterizar as funções de cada período das respectivas etapas e a isonomia do processo.

Cabe observar, conforme previsto no edital:

“7.2 O(a) proponente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das **atualizações/publicações** pertinentes ao edital e seus prazos.”

“12.9 **O(a) proponente cultural será o(a) único(a) responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura E DOCUMENTOS ENCAMINHADOS**, isentando a Prefeitura Municipal de Jaguarão de qualquer responsabilidade civil ou penal.”

6- Os contemplados deverão enviar imagem para divulgação dos resultados em formato digital, sendo foto de perfil para pessoas físicas e logotipo/logomarca para pessoas jurídicas, bem como firmar recibo do pagamento direto realizado pela administração pública quando convocado.

7- Qualquer informação entrar em contato com a SECULT pelo telefone 0800-0002042

Publica-se o resultado final.

Jaguarão, 23 de janeiro de 2025.